



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Terceira Secretaria
Assessoria Legislativa
Unidade de Desenvolvimento Urbano, Rural e de Meio Ambiente



EMENDA N. 52 (ADITIVA) – CAF

Ao PROJETO DE LEI Nº 820, de 2015, que “dispõe sobre a administração, a exploração, a utilização e a fiscalização das faixas de domínio do Sistema Rodoviário do Distrito Federal e dá outras providências”.

(Do Sr. Deputado Wellington Luiz)

Acrescenta ao art. 1º do projeto o parágrafo abaixo:

§ Excetua-se da autorização de que trata o caput a adoção de medidas de restrição ao tráfego e ao uso de rodovias, tais como a terceirização da administração de vias, a instalação de pedágios e a adoção de rodízios de veículos.

Comissão de Assuntos Fundiários	
PL Nº 820 / 2015	
Folha Nº 107 - VERSO	
	17.616
Assinatura	Matricula